



Diário Oficial

Nº 9.993 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 06 de outubro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 572/2009, QUE DETERMINA: “FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTITUIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, O PROGRAMA ‘CALÇADA LIMPA’, COM BASE NA LEI ANTIFUMO (LEI 13.541/09), DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 05 DE OUTUBRO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 366/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 572/2009, que determina: “Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Campinas, o Programa ‘Calçada Limpa’, com base na Lei Antifumo (Lei 13.541/09), do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 572/2009, que determina: “Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Campinas, o Programa ‘Calçada Limpa’, com base na Lei Antifumo (Lei 13.541/09), do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

A proposição em análise pretende obrigar, através do mencionado Programa, os proprietários ou responsáveis legais de recintos de uso coletivo a colocarem cinzeiros nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos, com intuito de manter as calçadas e ruas limpas de bitucas de cigarros.

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à iniciativa, senão vejamos.

De início, importante frisar que o projeto de lei, como se vê de seu artigo 1º, §2º, visa a obrigar a colocação de cinzeiros nas calçadas em frente a todos os recintos de uso coletivo de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituição de saúde, escolas, museus, bibliotecas e espaços de exposição.

Não obstante a determinação para que sejam colocados cinzeiros em frente a todos os estabelecimentos mencionados, necessário observar que o projeto de lei não abre nenhuma possibilidade de adequação eventual da medida, o que equivale dizer que existe a efetiva obrigação para colocação de tais cinzeiros, “sob pena de multa”, independentemente de haver necessidade ou mesmo possibilidade física para o cumprimento da norma.

Como se vê, na prática não restará um único estabelecimento que não seja obrigado a colocar um cinzeiro em sua calçada. Consequentemente, o resultado da medida será a existência de inúmeras calçadas com diversos cinzeiros, inclusive no centro de Campinas onde existem centenas de estabelecimentos comerciais e, ressalte-se, muitos situados em ruas cujas calçadas ainda guardam as características e as dimensões para a época em que foram projetadas, de sorte que a colocação de vários cinzeiros em tais calçadas poderá aumentar sensivelmente a possibilidade de acidentes com os transeuntes, em especial às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Por todo o exposto, constata-se que o presente projeto de lei, ao obrigar a todos os mencionados estabelecimentos a colocarem cinzeiros nas calçadas, principalmente sem se aferir a necessidade ou mesmo a possibilidade para a colocação de tais equipamentos nos locais determinados, além de afingar-se como uma medida temerária, fere o princípio da razoabilidade, também chamado, conforme magistério do ilustre Professor Mestre Hely Lopes Meirelles, de “princípio da proibição de excesso, que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins...” (in Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição, Ed. Malheiros, pág. 86).

Por outro lado, resta claro que a iniciativa versa sobre matéria de cunho nitidamente administrativo, reservada pela ordem constitucional ao Prefeito, enquanto dirigente máximo da Administração Pública Municipal.

Sobre esse tema, importante frisar que a organização e a execução de ações concretas envolvendo as atribuições de órgãos que integram a estrutura do Poder Executivo constituem atividades que ostentam evidente natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, cujo equacionamento pressupõe a observância das prioridades do Governo, em consonância com critérios próprios de planejamento. Destarte, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do Chefe do Executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 5º da Constituição Paulista, além de implicar na assunção de novas despesas não previstas, o que é vedado no artigo 25 da Constituição de Estado de São Paulo e no artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, importante salientar que o fato do projeto ter caráter autorizativo não lhe retira a inconstitucionalidade, por estar disposto sobre matéria alheia à iniciativa do Legislativo. A propósito, o Tribunal de Justiça de São Paulo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 138.568-0/3 - São Paulo, deixou assentado que:

“Lei autorizativa que, a pretexto de apenas autorizar a administração a criar um programa de incentivo, na verdade compele a administração a adotar uma política pública imposta pelo parlamento”.

Por fim, importante enfatizar que a Administração Pública Municipal não está inerte ao assunto, tendo a SETEC- Serviços Técnicos Gerais informado, em sua manifestação, que na elaboração do projeto de lei do novo mobiliário urbano a ser implantado em Campinas já se estuda a colocação de cinzeiros em padrão a ser definido pelo Governo Municipal.

Essas as razões do veto total ao presente projeto de lei, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 05 de outubro de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.915 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010 **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campinas autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de São Paulo - CONDECA, visando a obtenção de recursos para a implementação de ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de outubro de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROTOCOLADO Nº 10/10/23.789

DECRETO Nº 17.175 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 **DECLARA FACULTATIVO O PONTO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2010 E DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de suspensão das atividades nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia imediatamente anterior ao feriado nacional de 12 de outubro, quando se comemora o “Dia de Nossa Senhora Aparecida”,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2010, segunda-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nas autarquias e nas fundações.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, incluindo as unidades básicas de saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Centros de Referências, Especialidades e Diagnósticos, com suporte técnico administrativo e gerencial.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto os servidores deverão pensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, no período de 1º a 30 de outubro do corrente exercício, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único. A não compensação das horas de trabalho correspondentes acarretará os descontos pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário De Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME PROTOCOLADO 2010/10/37224, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe De Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico Legislativo

DECRETO Nº 17.176 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP, de que trata o art. 8º da Lei nº 13.153, de 14 de novembro de 2007, constituída por um titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - Secretaria Municipal de Urbanismo;

VI - Secretaria Municipal de Administração;

VII - Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Os membros integrantes da CGPP serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, cujo mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º A Comissão de Gerência do CGPP será coordenada por um dos seus membros escolhidos entre seus pares.

§ 3º Os integrantes da CGPP exercerão suas atividades no Conselho de forma não remunerada e seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2º A Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II - conduzir, analisar e deliberar sobre os processos que tratem da conveniência da realização de projetos de parceria;

III - assessorar ou orientar as comissões de licitações e os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a contratação de projetos de parceria;

IV - regular, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e demais atos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

V - divulgar todos os contratos e projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VI - realizar publicação anual reportando os resultados alcançados pelos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e sua respectiva avaliação;

VII - elaborar guias de melhores práticas de contratação, administração e modelagem de projetos de parcerias, a partir da experiência obtida ao longo da realização do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 3º Compete ao Coordenador da Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar as suas atividades;

III - expedir e fazer publicar as deliberações tomadas pela Comissão;

IV - manifestar-se publicamente em nome da Comissão;

V - autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VI - promover a realização de audiência(s) pública(s), quando necessário, observando a prescrição contida no artigo 9º da Lei nº 13.153/07;

VII - providenciar a publicação das decisões da Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP, nos termos estabelecidos pelo art. 10 da Lei nº 13.153/07.

Parágrafo único. O Coordenador de que trata o *caput* deste artigo poderá requisitar a disposição funcional de servidor público municipal, a fim de assessorar tecnicamente os trabalhos da Comissão, mediante pedido fundamentado dirigido ao titular da pasta onde o servidor encontrar-se lotado.

Art. 4º A Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Coordenador.

§ 1º Servidores públicos municipais lotados em órgãos que mantenham vínculo temático com a parceria público-privada em discussão poderão ser convocados a participar de reuniões da Comissão, sem direito a voto.

§ 2º Entidades da sociedade civil poderão participar das reuniões da Comissão, nos termos estabelecidos no regimento interno e sem direito a voto.

§ 3º O Coordenador da Comissão poderá convidar representantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário para participarem das reuniões, sem direito a voto.

§ 4º Os avisos de convocação para as reuniões da Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP indicarão, detalhadamente, a ordem do dia e serão entregues aos seus integrantes com antecedência mínima de 10 (dez) dias, acompanhados de documentos e informações relativas à matéria a ser discutida.

§ 5º Das reuniões da Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP serão lavradas atas em registro próprio, assinadas por todos os presentes.

Art. 5º A Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP poderá indicar ao Gabinete do Prefeito a criação de grupos de estudos temáticos, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas de matérias específicas.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, grupo ou comissão temática, conforme indicado pela Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP, em cujo ato serão estabelecidos os seus objetivos específicos, composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos grupos ou comissões temáticas de que trata o *caput* deste artigo representantes de órgãos ou entidades, privadas ou públicas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 6º A Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP deverá elaborar e aprovar o seu regimento interno, encaminhando-o ao Chefe do Executivo para providenciar o Decreto, em atendimento ao prescrito no § 1º do art. 8º da Lei nº 13.153/07.

Art. 7º A Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP terá uma Secretaria Executiva que fornecerá todo o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva de que trata o *caput* deste artigo:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP;

II - prestar assistência direta ao Coordenador da CGPP;

III - preparar as reuniões da CGPP;

IV - acompanhar e registrar a implementação das decisões e diretrizes estabelecidas pela CGPP;

V - recepcionar, instruir e encaminhar à CGPP os processos de autorização para abertura de procedimentos licitatórios;

VI - elaborar minutas de relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada a serem apreciados e aprovados pela CGPP;

VII - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela CGPP.

Art. 8º A Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP poderá, a qualquer tempo, requisitar dos órgãos e entidades contratantes ou fiscalizadoras informações sobre o cumprimento dos contratos de parceria público-privada.

Art. 9º A Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP deverá ser instalada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 10. A Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP deverá aprovar o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua instalação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

OSMAR COSTA

Secretário De Infraestrutura

HÉLIO CARLOS JARRETTA

Secretário De Urbanismo

SAULO PAULINO LONEL

Secretário De Administração

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 09/10/2851, EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe De Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico Legislativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE OUTUBRO DE 2010

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 10/10/32.391 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 38 a 45 e 49, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 50, de contratação direta da empresa MEDICAM - Medicamentos Campinas Ltda. EPP, tendo por objeto a aquisição do medicamento ENBREL - ETANERCEPT 25 MG - 48 frascos, conforme indicado às fls. 04 e 22, em atendimento à determinação judicial, mediante a despesa no valor de R\$ 38.352,00 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta. Finalmente, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 10/10/29.364 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 40 a 50 e 55, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 56, de contratação direta da empresa HOSP LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., tendo por objeto a aquisição do medicamento TYKERB - 250 MG - comprimido (LAPATINIBE) - 08 caixas, conforme indicado à fl. 10, em atendimento à determinação judicial, mediante a despesa no valor de R\$ 23.309,36 (Vinte e três mil, trezentos e nove reais e trinta e seis centavos), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

De Luzia Marcionila da Silva - Protocolado n.º 10/25/1766

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de fls. 18, acolhida pelo Sr. Secretário de Recursos Humanos às folhas 19, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto n.º 10.279/90, e considerando como o menor vencimento padrão pago pela Administração Direta aos cargos administrativos, de acordo com a Lei Municipal n.º 12.985/2007.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Celso Donizete da Silva e Outro - Proxesso Administrativo n.º 84/0/26.102

Assunto: Concorrência n.º 034/2010 - Objeto: Venda das áreas de terreno destinado à passagem de pedestres

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em Face da lei Municipal n.º 13.469 de 13 de novembro de 2008, e tendo em vista a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** pela Secretaria Municipal de Administração da Concorrência n.º 034/2010, **AUTORIZO** a venda de áreas de terreno correspondentes ao Item I, a Celso Donizete da Silva e José Osmar da Silva, no valor total de 4243,3252 UFIC'S, e Item II, a Renato Moreira e Benedita da Cruz Moreira, no valor total de 1958,5937 UFIC'S, na condição de pagamento à vista, ambos do Memorial Descrito - Anexo I do edital.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO AR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE OUTUBRO DE 2010

De Caixa Escolar da CEMEI Dr. Roberto Telles Sampaio - Protocolado n.º 10/10/23.968 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 98 a 105 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 95 a 96 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

INFORMÁTICA LTDA. - EPP para o item 03.

c) por deixarem de enviar a proposta escrita e os documentos estabelecidos no subitem 10.16, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.8 do edital:

- WEBSITE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA. ME para o item 01;
- OLIVEIRA & GOBETE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. para o item 01;
- MG DE LIMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. para os itens 01 e 03;

- TAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME para o item 02;
- UNIÃO DIGITAL COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - EPP para o item 02.

d) por apresentarem proposta/lance final com preços excessivos quando comparados ao preços de mercado, incorrendo no que prescreve o subitem 11.3 do edital:

- MG DE LIMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. para o item 04.
- JAIRO ANTONIO ZANATTA - ME para o item 04;
- MAIS IMAGEM LOCAÇÕES LTDA. - EPP para o item 04;
- OLIVEIRA & GOBETE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. para o item 04.

3. **DECLARAR FRACASSADO** o item 04 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

4. **INABILITAR** as empresas abaixo relacionadas, por deixarem de atender as exigências de habilitação consignadas no item 12, incorrendo no que prescrevem os subitens 12.10 e 12.10.5 do edital:

- ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMÁTICA;
- UNIÃO DIGITAL COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - EPP.

5. **HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no item 12 do edital.

6. **COMUNICAR** que, caso não haja recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os itens mencionados com os respectivos valores totais.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 05 de outubro de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA

PREGOEIRA

LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA

EQUIPE DE APOIO

CELSO BENEDITO GALVÃO

EQUIPE DE APOIO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/10/46.103 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - ASSUNTO: Concorrência nº 012/2010 - OBJETO: Execução de obra de construção de creche no Bairro Real Parque - Campinas/SP. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (fls. 1704/1731) referente à análise técnica das propostas e com base nos critérios de julgamento previstos no item 10 do edital, a Comissão decide por:

1 - CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, conforme segue:
a) Em primeiro lugar: CONSTRUTORA VÃO LIVRE LTDA., no valor global de R\$ 1.903.841,46 (um milhão, novecentos e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

b) Em segundo lugar: PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA., no valor global de R\$ 1.910.801,97 (um milhão, novecentos e dez mil, oitocentos e um reais e noventa e sete centavos).

2 - FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

Campinas, 05 de outubro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere lei nº 8742 de 07/12/95 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participar da **Reunião Extraordinária** do CMAS a realizar-se dia **08/10/2010 às 9h em sua sede à Rua Ferreira Penteado 1331 - Centro. PAUTA: Deliberação sobre a Minuta de Resolução da SMC AIS referente ao Cofinanciamento 2011**

Campinas, 04 de outubro de 2010

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente Do CMAS/Campinas

EDITAL Nº 001/2010

Prorrogação Das Inscrições Processo Seletivo Programa Jovem.com

Considerando a prorrogação das inscrições do Processo Seletivo Programa Jovem.Com, publicada no Diário Oficial do Município, datado de 02/10/2010, conforme o **EDITAL Nº 001/2010**, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, respectivamente, nos dias 29/09/2010, 30/09/2010 e 01/10/2010, **COMUNICAR** no que se refere ao **Item V - Das Inscrições, Subitem 1**, que: **“As inscrições serão recebidas, exclusivamente, via Internet, no período de 30/09/2010 até às 23h59min do dia 06/10/2010”**, em virtude de prorrogação do prazo anteriormente anunciado, por meio do endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assistencia-e-inclusao-social.

Campinas, 04 de outubro de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, alterada pela Lei Municipal nº 10.181; Reordenada pela Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004 e alterada pela Lei 13.766 de 23 de

dezembro de 2009, no âmbito de sua competência legal, **Convoca** suas **Conselheiras Titulares e Convida** suas **Suplentes** e pessoas interessadas, para participar da **Reunião Ordinária do CMDM** a realizar-se no dia **13/10/2010, às 8:30 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas.

PAUTA:

- * Reunião das Comissões de Trabalho (8:30 às 10:00 horas)
- * Leitura da Ata da Reunião anterior
- * Relatório das comissões de trabalhos
- * Assuntos gerais (capacitação, curso da Apot, etc.)

Campinas, 22 de setembro de 2010

COORDENAÇÃO DO CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e posteriores, através de sua presidente, convoca seus conselheiros titulares e convida os suplentes e os interessados para participar da Reunião Ordinária do CMI a realizar-se em 07 de Outubro de 2010 às 14 horas.

Local: Casa dos Conselhos

Endereço: Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Campinas/ SP

PAUTA:

- 1) Apresentação dos presentes;
- 2) Leitura e aprovação da ata anterior;
- 3) Devolutiva das Comissões de Trabalho:
 - a) Legislação: Dificuldade da participação efetiva dos membros da comissão;
 - b) Políticas Públicas: Avaliação dos Fóruns Regionais e preparação do Seminário;
 - c) ILPIs: Devolutiva sobre cadastramento das ILPIs;
 - d) Eventos: Preparação do Encontro de Corais e Seminário;
 - e) Violência: Discussão de novas ações da comissão.
- 5) Informes:
 - a) Capacitação de conselheiros;
 - b) Cronograma de Co-Financiamento;
 - c) Planejamento 2011;
 - d) Representante Selo da Diversidade
 - e) outros.

Campinas, 30 de setembro de 2010

VALÉRIA BARBOSA

Presidente Do CMI

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 232/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **10/10/23.008**, onde figura como interessado o 4º Distrito Policial de Campinas, referente ao servidor de matrícula funcional nº **89.241-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 04 de outubro de 2010

ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 105 DE 22 DE SETEMBRO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29 DE SETEMBRO DE 2010

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Tombar o “Imóvel situado à Rua César Bierrembach n°s 80/84/90, Centro”, lote 10/16, quarteirão 1008, Centro, processo de tombamento nº15/2008, bem de importância histórica, cultural e arquitetônica, em seu estilo art déco, prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Estrada de Ferro Paulista.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Tombar o “Imóvel situado à Rua César Bierrembach n°s 80/84/90, Centro”, lote 10/16, quarteirão 1008, Centro, processo de tombamento nº19/2008, bem de importância histórica, cultural e arquitetônica, em seu estilo art déco, prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Estrada de Ferro Paulista.

Campinas, 04 de outubro de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 89/2010

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME Nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno Nº 08/2010 da EMEF “Odila Maia Rocha Brito”, encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul à Coordenação Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a vida escolar referente aos estudos de 4º ano, do Ciclo II, do Ensino Fundamental, do aluno Luhan Bispo Xavier, RA 104323954-6, RG 37.923.260-1, da EMEF “Odila Maia Rocha Brito”.

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - 2010

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2010, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007, 13.520, de 30 de dezembro de 2008 e 13.764, de 23 de dezembro de 2009 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos das Leis 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento do dia 22/10/2010, ou a oferecer impugnação até 08/11/2010, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

Table with columns: CÓDIGO CARTOGRÁFICO, RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, and TOTAL LANÇADO IPTU E TAXAS - R\$. It lists numerous entries for individual taxpayers and their respective land parcels.

Table with columns: COMPANYIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS/COHAB CAMPINAS, and numerical values. It lists entries for various housing companies and their associated values.

Table with 4 columns: Identification Number, Name, Value, and Name. Lists various individuals and companies with associated identification numbers and monetary values.

Table with columns for identification numbers and names of individuals and companies, such as CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LAIRCE PANZINI FERREI, etc.

Table with columns for identification numbers and names of individuals and companies, such as OSVALDO MARIO SOUZA BAGNOLI, EUDAIR TOMAZ, etc.

Campinas, 05 de outubro de 2010
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2008-11-16670 Interessado(a): JOÃO PEDRO ELSING
C. cartográficos: 3423.21.99.0066.00000, 3423.21.99.0100.00000, 3423.21.99.0110.00000, 3423.21.99.0120.00000, 3423.21.99.0130.01001, 3423.21.99.0142, 3423.21.99.0155, 3423.21.99.0197 e 3423.21.99.0055

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 001 com 266,70 m², LOTE 002 com 266,70 m², LOTE 003 com 266,70 m², LOTE 004 com 266,70 m², LOTE 005 com 282,00 m², LOTE 006 com 282,00 m², LOTE 007 com 440,37 m², LOTE 008 com 434,47, LOTE 019 com 480,00 m² QUARTEIRÃO 0625 QUADRA J no SEGUINTE LOTE: LOTE 001 com 2985,61 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Protocolo: 2009-11-8965

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
C. cartográficos: 3433.62.63.0186, 3433.62.63.0213 e 3433.62.63.0240

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a ANEXAÇÃO DAS SEGUINTE GLEBAS: GLEBA 005 com 1944,00 m², GLEBA 006 com 1944,00 m² e GLEBA 007 com 1944,00 m² QUARTEIRÃO 015083 QUADRA I no SEGUINTE GLEBA: GLEBA 005 com 5832,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Protocolo: 2009/11/5297 Interessado(a): DIVOLNEI MORETTI

C. Cartográfico: 3441.24.62.0580.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, pois há divergência na metragem do terreno do LOTE 001 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 172,50 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Protocolo: 2007/11/11245 Interessado(a): HAMILTON MARIO STOLF

C. Cartográfico: 3414.22.79.0220.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, pois há divergência na metragem do terreno do LOTE 018 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 408,45 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO
C.S.F.I. D.R.I S.M.F

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO.

Assunto: Inscrição ex-offício

Com fundamento no que determina o artigo 21 da lei 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004 e artigo 13, inciso II, da Resolução CGSIM nº 2 de 01/07/2009, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS de sua inscrição ex-offício no Cadastro Mobiliário, na condição de Microempreendedor-MEI, podendo obter o comprovante de sua inscrição mobiliária, no endereço eletrônico cadastral.http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

Table with columns for CNPJ, name, and address of taxpayers, including MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, ANDRESSA CAROLINA CATRO TOMAZ, etc.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO*Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Costa e Silva** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 07 de outubro, às 19 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua Joaquim Manoel de Macedo, s/ n°, Via Costa e Silva, Campinas**.

Campinas, 28 de setembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

O Coordenador da Vigilância em Saúde Sul do Município de Campinas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal número 6764, de 13 de novembro de 1991, **COMUNICA:**

Fica determinada, de acordo com arts. 92, 110, 111, 112, inc. IX; art. 122, inc. XIX da Lei 10083/98; e, através do auto de infração no 2425 de 05/10/10, a interdição da Central de Materiais Estéreis do Hospital e Maternidade Santa Edwiges S/A - CNPJ:02.305.232/0001-83, localizado à Avenida São José dos Campos, 256 - Jardim Nova Europa; por fazer funcionar Central de Materiais Estéreis sem designar quadro de recursos humanos específico para desempenhar as atividades realizadas na unidade; sem realizar todos os testes de monitoramento do processo de esterilização por vapor saturado; e, sem possuir registros do controles da pressão interna e externa das câmaras, da pressão negativa e temperaturas a cada ciclo de esterilização, da temperatura interna e a ocorrência de inconformidades durante os ciclos de esterilização, quando houver. **Infringindo a seguinte legislação:** Decreto do Ministério da Saúde nº 77.052/76, art. 2, item IV c/c Lei Estadual 10.083/98, arts. 53, 54 e 122, inc.XIX c/c Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde/94 c/c RDC 50/02, Parte II.2, Atribuição 5.3.

Campinas, 05 de outubro de 2010

LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS

COORDENADOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

O Coordenador da Vigilância em Saúde Sul do Município de Campinas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal número 6764, de 13 de novembro de 1991, **COMUNICA:**

Fica determinada, de acordo com arts. 92, 110, 111, 112, inc. IX; e, art. 122, inc. XIX da Lei 10083/98; e, através do auto de infração no 2224 de 05/10/10, a **interdição** do Centro Cirúrgico do Hospital e Maternidade Santa Edwiges S/A - CNPJ:02.305.232/0001-83, localizado à Avenida São José dos Campos, 256 - Jardim Nova Europa; por fazer funcionar Centro Cirúrgico sem possuir quadro de recursos humanos específico para desempenhar as atividades realizadas nesta unidade, sem central de materiais estéreis em condições satisfatórias de funcionamento e sem material de atendimento a urgências/emergências na sala de recuperação pós-anestésica. **Infringindo a seguinte legislação:** Lei Estadual 10.083/98, arts. 54 e 55 c/c Decreto MS nº 77. 052/76, art. 2º, item IV.

Campinas, 05 de outubro de 2010

LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS

COORDENADOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE*Vigilância Em Saúde Noroeste*

PROTOCOLO: 10/30/00110

INTERESSADO: EMILIA MARIA TAZINAZIO BORTOLIERO

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO DEFERIDO

NOME: DAVI CAVALINI TONHATO

CPF: 663.219.919-91

ATIVIDADE: ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES

DE-SE CIÊNCIA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0711, NO VALOR DE R\$ 4.880,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Campinas, 05 de outubro de 2010

ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora VISA NOROESTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

DE: Jorge Massanobu Nago - Protocolo: 2009/70/05026 - Proprietário: Leonardo Finizola e Silva - Rua Roque Marco Gatti - lote 018 - Quadra N - Quarteirão 08601 - do loteamento Pq. Alto do Taquaral

DE: Ana Francisca da Silva - Protocolo: 03/70/01732 - Proprietário: Daniela de Souza - Rua Anesio Esteves Cordeiro - lote 029 - Quadra A - Quarteirão: 07549 do loteamento Jd. Lisa.

Campinas, 01 de outubro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

DE: João Gilberto Gurgel - Protocolo: 2009/10/42652 -Proprietário: Marcos Meireles Frem Aun - Rua Erico Verissimo - lote 013 - Quadra N - Quarteirão 03369 - do Loteamento Vl. Brandina

Campinas, 01 de outubro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE PRAZO**

DE: Marli Ribeiro Cardeal - Protocolo: 2010/10/22693 - Proprietário: Luzia Rodrigues - lote 025 - Quadra 17 - Quarteirão 3285 - Loteamento Jd. das Bandeiras - Prazo concedido até 02/11/2010 para cumprir a intimação 2938.

Campinas, 01 de outubro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o indeferimento do recurso, com cancelamento dos aim's

Comprmissario:Luciano Portugal Goveia Bonil

Cod Contribuente:026966000/03

Bairro:Vl.Joaquim Inacio

Protocolo:06/70/01238

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o Indeferimento do recurso 10/10/28660, com cancelamento dos aim's

Comprmissario:Luiz de Moraes

Cod Contribuente:0420400229/02

Bairro:Cj Hab Pe.Anchieta

Protocolo:06/70/3692

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE DEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 10/10/25653, com cancelamento dos aim's 45945, 48690 e 50449

Comprimissario:Guilherme Alves Meirelles

Cod Contribuente:007115000/02

Bairro:Vl.Industrial

Protocolo:06/70/00956

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE DEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 10/10/26839, com cancelamento dos aim's 48698, 50430, 50429 e 51911

Comprimissario:Danilo Bueno Rosa

Cod Contribuente:018655000/02

Bairro:Vl.Sao Bernardo

Protocolo:06/70/03934

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE DEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso, com cancelamento dos aim's 3616 e 9576.

Comprimissario:Eliane Guerreiro R. Padovani

Cod Contribuente:037052000/03

Bairro:Vl.Lemos

Protocolo:08/70/0637

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o indeferimento do recurso 10/70/04305, com cancelamento dos aim's.45850 e 79469.

Comprimissario:Cleusa Aparecida Baroni

Cod Contribuente:072312300/03

Bairro:Cid Univ.Campineira

Protocolo:06/70/2962

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 10/10/25653, com cancelamento dos aim's 45945, 48690 e 50449

Comprimissario:Guilherme Alves Meirelles

Cod Contribuente:007115000/02

Bairro:Vl.Industrial

Protocolo:06/70/00956

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 10/70/04704, com cancelamento dos aim's 5365, 7714, 7715, 7254, 7255 e 7256

Comprimissario:Adalberto Garcia de Oliveira

Cod Contribuente:046711000/03

Bairro:Prq. Universitario

Protocolo:09/70/00544

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO O EVENTO "FESTA EM LOUVOR A SANTA EDWIGES" NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2010 NA RUA DR. GASTÃO VIDIGAL E AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO DIA 16 DE OUTUBRO, DAS 15:00 ÀS 23:00 HORAS
PROT.10/11/12883 PAROQUIA SANTA EDWIGES

AUTORIZO EVENTO "FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS" NA ASSOC. DOS MORADORES DO JARDIM LONDRES, NA RUA RUI PUPO DE CAMPOS FERREIRA, DIA 12 DE OUTUBRO DE 2010 DAS

Pregão n. 36/2010 - Empresa: Glotec Controle de Odores Ltda; objeto: Desodorizador de ambiente destinado à eliminação de odores em estação de tratamento de esgoto R\$ 18,00/l; ata registrada: 29/04/2010; vigência: 12 meses.

Pregão n. 45/2010 - Empresa:SSB Selos de Segurança do Brasil Ltda; objeto: lacre numerado p/caixa protecao hidrometro R\$ 2,43/pc; ata registrada: 02/07/2010; vigência: 12 meses.

Pregão n. 68/2010 - Empresa:LW Com. Produtos Químicos Ltda; objeto: hipoclorito de sódio R\$ 0,48/kg; ata registrada: 21/07/2010; vigência: 12 meses.

Pregão n. 74/2010 - Empresa:KEMIRA CHEMICALS BRASIL LTDA; objeto:polímero aniônico - emulsão R\$ 5,14/kg; ata registrada: 22/07/2010; vigência: 12 meses; Empresa: RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA; objeto: polímero catiônico - emulsão R\$ 6,20/kg; ata registrada: 23/07/2010; vigência: 12 meses; Empresa: SNF DO BRASIL LTDA; objeto:polímero catiônico pó R\$ 8,61/kg; ata registrada: 22/07/2010; vigência: 12 meses.

Pregão n. 79/2010 - Empresa:Fancy Fundação Curty Ltda Me; ata registrada: 28/07/2010; vigência: 12 meses; preço unitário registrado: **LOTE 01:** Junta Gib. Ffd Adap. Ffd P/Fc Cl 20 Dn 150mm R\$ 128,92; Junta Gib. Ffd Adap. Ffd P/Fc Cl 20 Dn 200mm R\$ 182,32; Junta Gib. Ffd Adap. Ffd P/Fc Cl 20 Dn 250mm R\$ 311,36; Junta Gib. Ffd Adap. Ffd P/Fc Cl 25 Dn 200mm R\$ 452,36; **LOTE 02:** Junta Gib. Ffd Adap. Ffd P/Pvc Cl 20 Dn 50 X Dn 50mm R\$ 41,85; Junta Gib. Ffd Adap. Ffd P/Pvc Cl 20 Dn 75 X Dn 75mm R\$ 52,70; Junta Gib. Ffd Adap. Ffd P/Pvc Cl 20 Dn 100 X Dn 100mm R\$ 67,35; Junta Gib. Ffd Adap. Ffd P/Pvc Cl 20 Dn 150 X Dn 150mm R\$ 127,93; **LOTE 03:** Junta Gib. Ffd Adap. Pvc P/Fc Cl 15 Dn 200 X Dn 200mm R\$ 190,49; Junta Gib. Ffd Adap. Pvc P/Fc Cl 20 Dn 75 X Dn 75mm R\$ 52,70; Junta Gib. Ffd Adap. Pvc P/Fc Cl 20 Dn 100 X Dn 100mm R\$ 73,86; Junta Gib. Ffd Adap. Pvc P/Fc Cl 20 Dn 140 X Dn 125mm R\$ 105,54; Junta Gib. Ffd Adap. Pvc P/Fc Cl 20 Dn 150 X Dn 150mm R\$ 130,62; Junta Gib. Ffd Adap. Pvc P/Fc Cl 20 Dn 200 X Dn 200mm R\$ 146,52; Junta Gib. Ffd Adap. Pvc P/Fc Cl 30 Dn 50 X Dn 50mm R\$ 40,55; **LOTE 04:** Junta Gib. Ffd P/Ffd Dn 100mm R\$ 61,95; Junta Gib. Ffd P/Ffd Dn 150mm R\$ 102,19; Junta Gib. Ffd P/Ffd Dn 200mm R\$ 140,95; Junta Gib. Ffd P/Ffd Dn 250mm R\$ 301,70; **LOTE 05:** Junta Gib. Ffd P/Pvc Dn 50mm R\$ 35,49; Junta Gib. Ffd P/Pvc Dn 75mm R\$ 48,95; Junta Gib. Ffd P/Pvc Dn 100mm R\$ 69,06.

Pregão n. 69/2010 - Empresa:Multi Conexões Indústria e Comércio Ltda Me; ata registrada: 28/07/2010; vigência: 4 meses; preço unitário registrado: **LOTE 01:** Cap Pvc Bje Dn 50mm R\$ 3,69; Cap Pvc Bje Dn 75mm R\$ 7,60; Cap Pvc Bje Dn 100mm R\$ 16,33; Curva Pvc Pbjc 11g Dn 50mm R\$ 4,55; Curva Pvc Pbjc 22g Dn 50mm R\$4,55; Curva Pvc Pbjc 22g Dn 75mm R\$ 10,98; Curva Pvc Pbjc 45g Dn 50mm R\$ 4,55; Curva Pvc Pbjc 45g Dn 75mm R\$ 10,98; Curva Pvc Pbjc 45g Dn 100mm R\$ 22,77; Curva Pvc Pbjc 90g Dn 50mm R\$ 5,24; Curva Pvc Pbjc 90g Dn 75mm R\$ 13,46; Curva Pvc Pbjc 90g Dn 100mm R\$ 25,74; Luva Pvc Correr Bje Dn 50mm R\$ 4,55; Luva Pvc Correr Bje Dn 75mm R\$ 10,89; Luva Pvc Correr Bje Dn 100mm R\$ 19,80; Reducao Pvc Pbjc Dn 75 X 50mm R\$ 6,93; Reducao Pvc Pbjc Dn 100 X 50mm R\$ 11,88; Reducao Pvc Pbjc Dn 100 X 75mm R\$ 13,76; Te Pvc Bje Dn 50 X 50mm R\$ 8,91; Te Pvc Bje Dn 75 X 50mm R\$ 18,81; Te Pvc Bje Dn 75 X 75mm R\$ 18,81; Te Pvc Bje Dn 100 X 50mm R\$ 23,76; Te Pvc Bje Dn 100 X 75mm R\$ 27,72; Te Pvc Bje Dn 100 X 100mm R\$ 33,66; Empresa:Unitubos Ind. Com. Conexões Ltda EPP; ata registrada: 30/07/2010; vigência: 4 meses; preço unitário registrado: **LOTE 02:** Cap Pvc Bje Den 140mm R\$ 22,00; Curva Pvc Pbjc 45g Den 200mm R\$ 157,14; Te Pvc Bje Dn 140 X 100mm R\$ 66,78; Te Pvc Bje Den 160 X 110mm R\$ 86,42; **LOTE 03:** Curva Pvc Lisa Pbjc Ocre 90g Dn 100mm R\$ 7,48; Curva Pvc Lisa Pbjc Ocre 90g Dn 150mm R\$ 22,45; Luva Adaptadora De Pvc Ocre Dn 100 R\$ 2,49; Luva Adaptadora De Pvc Ocre Dn 150 R\$ 8,98; Luva Pvc Correr Bje Ocre Dn 100mm R\$ 3,19; Luva Pvc Correr Bje Ocre Dn 150mm R\$ 7,48; Luva Pvc Correr Bje Ocre Dn 200mm R\$ 12,47; Tampao Completo Pvc Ocre P/Til Dn 100 R\$ 6,48 Tampao Completo Pvc Ocre P/Til Dn 150 R\$ 17,96; Te Pvc Ocre Pbjc Dn 100 X 100mm R\$ 7,48; Te Pvc Ocre Pbjc Dn 150 X 100mm R\$ 15,96; Te Pvc Ocre Pbjc Dn 150 X 150mm R\$ 17,96; Terminal Inspecao E Limpeza Pvc Ocre Je Dn 100mm R\$ 8,98.

Pregão n. 71/2010; Empresa: Uniformes Campinas Ltda; preço unitário registrado; ata registrada: 02/08/2010; objeto: Calca Masc. Brim Cor Royal 36 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 38 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 40 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 42 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 44 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 46 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 48 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 50 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 52 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 54 - Com Refletivo R\$ 38,61; Calca Masc. Brim Cor Royal 56 - Com Refletivo R\$ 40,85; Calca Masc. Brim Cor Royal 58 - Com Refletivo R\$ 40,85; Camisa Masc. Mc Cor Royal 01 - Com Refletivo R\$ 31,77; Camisa Masc. Mc Cor Royal 02 - Com Refletivo R\$ 31,77; Camisa Masc. Mc Cor Royal 03 - Com Refletivo R\$ 31,77; Camisa Masc. Mc Cor Royal 04 - Com Refletivo R\$ 31,77; Camisa Masc. Mc Cor Royal 05 - Com Refletivo R\$ 31,77; Camisa Masc. Mc Cor Royal 06 - Com Refletivo R\$ 31,77; Camisa Masc. Mc Cor Royal 07 - Com Refletivo R\$ 36,35; Camisa Masc. Mi Cor Royal 01 - Com Refletivo R\$ 36,35; Camisa Masc. Mi Cor Royal 02 - Com Refletivo R\$ 36,35; Camisa Masc. Mi Cor Royal 03 - Com Refletivo R\$ 36,35; Camisa Masc. Mi Cor Royal 04 - Com Refletivo R\$ 36,35; Camisa Masc. Mi Cor Royal 05 - Com Refletivo R\$ 36,35; Camisa Masc. Mi Cor Royal 06 - Com Refletivo R\$ 37,47; Camisa Masc. Mi Cor Royal 07 - Com Refletivo R\$ 38,05; Guarda Po Comprido Masc. E Fem. Branco N.40 R\$ 46,62; Guarda Po Comprido Masc. E Fem. Branco N.42 R\$ 46,62; Guarda Po Comprido Masc. E Fem. Branco N.54 R\$ 46,62; Bone Brim Cor Royal R\$ 16,05; Empresa: Eduforme Indústria e Comércio de Uniformes Ltda; preço unitário registrado; ata registrada: 02/08/2010; objeto: Blusa Nylon Para-Quedas Impermeavel - Tamanho G R\$ 73,74; Blusa Nylon Para-Quedas Impermeavel - Tamanho GG R\$ 73,74; Blusa Nylon Para-Quedas Impermeavel - Tamanho M R\$ 73,74; Blusa Nylon Para-Quedas Impermeavel - Tamanho P R\$ 73,74; Blusa Nylon Para-Quedas Impermeavel - Tamanho XG R\$ 73,74; Blusa Nylon Para-Quedas Impermeavel - Tamanho XGG R\$ 73,74; Empresa:Comercial Tamoio Confeccões e Calçados Ltda; preço unitário registrado; ata registrada: 02/08/2010; objeto: Colete Cor Amarelo C/Refletivo - M R\$ 32,51; Colete Cor Amarelo C/Refletivo - G R\$ 32,51; Colete Cor Amarelo C/Refletivo - GG R\$ 32,51.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 02 Contrato n. 2010/4900; Contratada: Gibtech Com. Automação Ltda Me.; CV n. 2010/32; objeto: migração do software E3; vigência: prorrogada por mais 3 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.02 Contrato n. 2009/4719; Contratada: Idalina Salla Salgados Me; PP 2009/82; objeto: revisão de quilometragem, manutenção geral em veículos da marca

KIA; vigência: prorrogada por mais 12 meses; valor total adit.: R\$ 122.184,40.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/4993; Contratada: Gamma Cobra Proj. Serviços e Comércio Ltda.; PP n.2010/108; objeto: aquisição de medidores eletrônicos tipo estáticos; vigência: 120 dias; valor total: R\$ 353.600,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/90065; Contratada: Chiarelli e Pianez Adv. Associaidos; DL n.2010/617; objeto: elaboração, oferecimetno e acompanhamento até a decisão de primeira instância de julgamento administrativo em face termos decisórios da Secretaria da Receita Federal; vigência: 12 (doze) meses; valor total: R\$ 16.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **CAMP - AIR - COMERCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ 05.621.037/0001-50, I.É. 244.937.700.112 estabelecida a rua Dois Corregos, nº 196 - Sala 01 - Jd. Dom Nery - Campinas - SP, **informa** que **extraviou** as NF's de Serv. Mod. 1 Se. A de 001 à 750 e NF's merc. Mod 1 de 001 à 500; também **extraviou** oslivos Fiscais mod. 1A, 2A e Mod. PMC (ser.) e Mod. 6, sendo que não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **JUAREZMATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, situada em Campinas/SP à Rua: Av. Alberto Medaljon nº 310 Bairro: Santa Eudoxia, Inscrição Estadual: 244.895.005.115 e CNPJ:04.833.558/0001-09, **COMUNICA** o **extravio** dos formulários fiscais, modelo.1 do nº6201 à 6273, sendo que do nº 6201 à 6273 estão em branco.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas- CEDECAMP - CNPJ - 07.758.977/0001-11.

O presidente do **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas- CEDECAMP** Sr. José Reinaldo Braga, cumprindo atribuição estatutária nos termos do art. 12, **CONVOCA** a Diretoria, Sócios e demais interessados, para a **Assembléia Extraordinária**, a realizar-se em sua sede cita a rua Barão de Jaguará, 295/297, Bosque, Campinas SP, no **dia 25 de outubro de 2010**, as 19 hs, para tratar dos seguintes **ASSUNTOS: 1)** - Apresentação e aprovação do Balanço e Demonstração de Relatório do exercício de 2009; **2)** - Eleição da diretoria para completar mandato 2009/2011; **3)** - Outros assuntos.

JOSÉ REINALDO BRAGA

Presidente

EDITAL DE EXTRAVIO

LUCIANA D.T.MORAES - ME, CNPJ 05.822.163/0001-73, IE 244.944.530.113, sito a Rua Cel. Antonio Alvaro, 290 Vl. Industrial, Campinas-SP, **DECLARA** o **extravio** da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais(AIDF nº 4126 de 26/08/2003) e as notas fiscais de venda modelo 1 de nº 001 a 500 e os livros fiscais de entrada, saída e de apuração do ICMS de nº 01. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.Campinas, 29 de setembro de 2010.

EDITAL DE EXTRAVIO

DEMERSON T.P. MORAES - ME, CNPJ 03.298.186/0001-03, IE 244.648.550.113, sito a Rua Cel. Antonio Alvaro, 290 Vl. Industrial, Campinas-SP, **DECLARA** o **extravio** das notas fiscais de venda modelo1 de nº 001 a 500 e os livros fiscais deentrada, saída e de apuração do ICMS de nº 01. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.Campinas, 29 de setembro de 2010.

CANCELAMENTO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ESCOLA ASSOCIATIVA WALDORF VEREDAS - CNPJ: 04.899.138/0001/25. Informamos que a **Assembléia Geral Extraordinária** convocada através de Publicação no Diário Oficial de Campinas de, 23/09/2010 - para o dia 07/10/2010 às 18:30h na Escola Associativa Waldorf Veredas foi **cancelada**. **Motivo:** Planejamento 2011 não concluído. Nova data será agendada em breve e divulgada através de Publicação no Diário Oficial.

DIRETORIA ASSOCIATIVA